

**Auto de Transferência de Recursos N.º 225/2020**

Entre o Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante, e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, NIPC 510838103 com sede em Rua Albano Alves Pereira, n.º 3 - Monte Redondo, e com o endereço eletrónico freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com, representada pela sua Presidente, Céline Moreira Gaspar, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, como Segunda Outorgante, é celebrado o presente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS CLÁUSULA**

**1.ª | OBJETO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA**

1. O presente auto de transferência tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo Município de Leiria para a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, com vista ao exercício das seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2. A transferência dos recursos decorrente do presente auto não implica a transferência da propriedade das respetivas infraestruturas.

**CLÁUSULA 2.ª | FORMA DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA**

O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado.

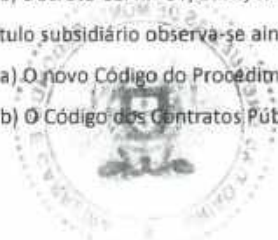
**CLÁUSULA 3.ª | DISPOSIÇÕES E CLAUSULAS POR QUE SE REGE O AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

1. Na execução do presente auto observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que o integram;
- b) O Acordo de Transferência de Competências que constitui o Anexo I a este auto e que dele faz parte integrante;
- c) Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- d) Lei n.º 50/2018, de 22 de agosto;
- e) Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

2. A título subsidiário observa-se ainda:

- a) O novo Código do Procedimento Administrativo;
- b) O Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III, com as devidas alterações.



#### **CLÁUSULA 4.ª | RECURSOS**

1. Para o exercício das competências previstas no n.º 1 da Cláusula 1.ª, o Município de Leiria transfere para a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira os recursos expressamente identificados e quantificados no Anexo II ao presente auto de transferência e que dele faz parte integrante.
2. Os recursos destinados ao cumprimento deste auto de transferência foram acordados para o ano de 2021, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário tomada por algum dos órgãos deliberativos do Município e da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.
3. Os bens afetos aos imóveis onde se exercem as competências destinam-se apenas à função atribuída ao equipamento onde se encontram e ser utilizados no âmbito estrito das suas atividades e sem fins lucrativos.

#### **CLÁUSULA 5.ª | ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS**

As partes outorgantes são livres de instituir de mecanismos de monitorização do desempenho da aplicação dos recursos objeto de transferência.

#### **CLÁUSULA 6.ª | REVERSÃO DOS BENS**

1. A reversão das competências transferidas por acordo entre as partes implica o regresso para o Município dos bens patrimoniais a elas afetos, na data em que a mesma produza efeitos.
2. O acordo de reversão obedece à forma escrita.

O presente auto de transferência de recursos é constituído por 1 (uma) folha e 2 (dois) anexos e feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente rubricado pelos seus representantes, com exceção da última folha que será por estes assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 30 de junho de 2020.

Peelo Município da Leria,

O Presidente da Câmara

Gonçalo Lopes

Pela União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira,

A Presidente da Junta de Freguesia

Céline Moreira Gaspar

ANEXO I - ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS

	ESPAÇOS VERDES alínea a), n.º 1 do artigo 2.º	VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS alínea b), n.º 1 do artigo 2.º	MOBILIÁRIO URBANO alínea c), n.º 1 do artigo 2.º	FEIRAS E MERCADOS alínea d), n.º 1 do artigo 2.º	PEQ. REPAR. ESTAB. ESCOL. alínea e), n.º 1 do artigo 2.º	MANUT. ENVOLVENTE ESTAB. ESCOL. alínea f), n.º 1 do artigo 2.º	TOTAL GLOBAL
União das Freguesias							
Monte Redondo e Carreira	6.527,76 €	64.959,26 €	5.952,56 €	3.311,28 €	17.600,00 €	2.900,00 €	101.250,86 €

## **Acordo de Transferência de Competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira**

Considerando que:

i) A Câmara Municipal deliberou, em 31 de março de 2020, (deliberação n.º 271/20) propor, de forma fundamentada, à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que não fossem objeto de transferência para os órgãos das freguesias as competências ou o exercício de parte das mesmas, a saber:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes a que se reporta o seu Anexo 271/20;
  - b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros a que se reporta o seu Anexo 271/20;
  - c) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados quanto à gestão do Mercado Municipal de Leiria;
  - d) Competências previstas nas alíneas g) a m) (taxas diversas) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, e permanecessem no âmbito de intervenção do município;
- ii) A Assembleia Municipal, em sua sessão de 24 de abril de 2020, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal supra referida;
- iii) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, alterado, a câmara municipal e a freguesia devem acordar uma proposta de transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências a transferir, a qual deve conter a indicação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências;
- iv) Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, a Câmara Municipal, obtido o acordo com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, deliberou em sua reunião de 15 de junho de 2020 submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a proposta de acordo de transferência de recursos, a qual foi objeto de deliberação de aprovação por este órgão deliberativo na sua sessão de 26 de junho de 2020 (com continuação no dia 06 de julho);
- v) Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, alterado, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, sob proposta da competente Junta de Freguesia, deliberou em sua sessão de 24 de junho de 2020 aprovar a proposta de acordo de transferência de recursos acordadas entre esta e a Câmara Municipal.

Entré o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), representada pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante, e a **União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira**, NIPC 510838103, com sede em Rua Albano Alves Pereira, n.º 3 - Monte Redondo, e com o endereço eletrónico [freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com](mailto:freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com), representada pela sua Presidente, Céline Moreira Gaspar, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, como Segunda Outorgante, é celebrado o presente acordo de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CLÁUSULA 1.ª | OBJETO DO ACORDO**

1. O presente acordo tem por objeto a transferência das seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2. Os recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo Município de Leiria para a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, com vista ao exercício das competências previstas no número anterior são objeto de auto de transferência.

#### **CLÁUSULA 2.ª | FORMA DO ACORDO**

O presente acordo de transferência de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele passam a fazer parte integrante.

#### **CLÁUSULA 3.ª | PRAZO DO ACORDO**

Os recursos previstos no presente acordo de transferência mantêm-se para os anos subsequentes, exceto se existir deliberação em contrário dos órgãos deliberativos do município e/ou da freguesia.

#### **CLÁUSULA 4.ª | DISPOSIÇÕES E CLAUSULAS POR QUE SE REGE O ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:
  - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que o integram;
  - b) Regime Jurídico das Autarquias Locais;
  - c) Lei n.º 50/2018, de 22 de agosto;
  - d) Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. A título subsidiário observa-se ainda:
  - a) O novo Código do Procedimento Administrativo;
  - b) O Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III, com as devidas alterações.

### **CAPÍTULO II | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

#### **CLÁUSULA 5.ª | GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

1. Para o exercício da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, relativo à gestão e manutenção dos espaços verdes, são afetados os recursos constantes do ANEXO I que faz parte integrante do acordo de transferência, no valor global de 6.527,76 euros.
2. Os termos e especificações em que deverá ser executada a competência prevista no número anterior consta do ANEXO II, que faz parte integrante deste acordo de transferência.
3. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos espaços verdes municipais, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

#### **CLÁUSULA 6.ª | LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS**

1. Para o exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, melhor identificados no ANEXO III que faz parte integrante do acordo de transferência, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de 64.959,26 euros.
2. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior constam no ANEXO IV que faz parte integrante deste acordo de transferência.

3. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro das vias e espaços públicos municipais, com vista a que se possam planejar futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

#### **CLÁUSULA 7.ª | MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO, COM EXCEÇÃO DAQUELE QUE SEJA OBJETO DE CONCESSÃO**

1. Para o exercício da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de 5.952,56 euros.

2. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior constam no ANEXO V que faz parte integrante deste acordo de transferência.

3. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro de mobiliário urbano municipal, com vista a que se possam planejar futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

#### **CLÁUSULA 8.ª | GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

1. Para o exercício da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, relativo à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, designadamente as identificadas no ANEXO VI, parte integrante do presente acordo, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de 3.311,28 euros.

2. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior consta no ANEXO VII, parte integrante deste acordo de transferência.

3. Para efeitos do funcionamento dos mercados e feiras, a competência objeto de transferência é exercida pelo segundo outorgante nos termos das disposições constantes dos regulamentos municipais em vigor.

4. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos bens afetos aos mercados, com vista a que se possam planejar futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo, nos casos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 9.ª | REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO**

1. A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira assumirá a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico identificados no ANEXO VIII que é parte integrante deste acordo de transferência.

2. Para o exercício da competência prevista no número anterior, decorrente da alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de 17.600,00 euros.

3. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior constam no ANEXO IX, que faz parte integrante deste acordo de transferência.

4. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos bens afetos aos estabelecimentos escolares, com vista a que se possam planejar futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

#### **CLÁUSULA 10.ª | MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO**

1. A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira assumirá a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, listados no ANEXO VIII que faz parte integrante deste acordo de transferência.

2. Para o exercício da competência prevista no número anterior, decorrente da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são afetados os recursos financeiros constantes do ANEXO I, no valor global de 2.900,00 euros.



3. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior consta no ANEXO X que faz parte integrante deste acordo de transferência.

4. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos bens afetos aos espaços envolventes dos estabelecimentos escolares, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

#### **CLÁUSULA 11.ª | MODIFICAÇÃO DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

1. O presente acordo pode ser modificado por concordância das partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que estas fundaram a decisão de acordar a transferência de recursos tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível.

2. As modificações que se imponham formalizar durante a execução do presente acordo de transferência devem seguir o procedimento legalmente fixado para a transferência de recursos, com as necessárias adaptações, e obedecem à forma escrita.

#### **CLÁUSULA 12.ª | RESPONSABILIDADE**

A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira assumirá, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humana ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas.

### **CAPÍTULO III | DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **CLÁUSULA 13.ª | COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes outorgantes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico, identificado neste auto de transferência.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo deverá ser comunicada por escrito à outra parte.

#### **CLÁUSULA 14.ª | CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude do presente acordo de transferência de recursos ou durante a execução do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.

2. Com a celebração do presente acordo as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

#### **CLÁUSULA 15.ª | FORO COMPETENTE**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente acordo de transferências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA 16.ª | PUBLICIDADE**

Após a sua aprovação, o presente acordo de transferência é disponibilizado na Internet, nos sítios institucionais do Município de Leiria, em [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt) e da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, em [www.uf-monteredondoecarreira.pt](http://www.uf-monteredondoecarreira.pt).

#### **CLÁUSULA 17.ª | NORMA REVOGATÓRIA**

Com a entrada em vigor do presente acordo são revogados todos os acordos de execução e contratos interadministrativos celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto o exercício das competências idênticas às reguladas no presente acordo.

#### **CLÁUSULA 18.ª | ENTRADA EM VIGOR**

O presente acordo de transferência de recursos entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

**Parágrafo um:** O presente acordo de transferência de recursos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, terá eficácia após a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos.

**Parágrafo dois:** Os recursos financeiros identificados neste capítulo são comunicados pelo Município de Leiria à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado para o ano seguinte, acompanhados do respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I e que faz parte integrante deste acordo de transferência.

O presente acordo de transferência é constituído por 3 (três) folhas e 10 (dez) anexos, é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, com exceção da última que será pelas partes assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 30 de junho de 2020.

Pelo Município da Leiria,

O Presidente da Câmara

Gonçalo Lopes

Pela União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira,

A Presidente da Junta de Freguesia

Céline Moreira Gaspar



**ANEXO I – Acordo de Transferência de Competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira - Mapa Anual Financeiro.**

	<b>ESPAÇOS VERDES</b> alínea a), n.º 1 do artigo 2.º	<b>VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS</b> alínea b), n.º 1 do artigo 2.º	<b>MOBILIÁRIO URBANO</b> alínea c), n.º 1 do artigo 2.º	<b>FEIRAS E MERCADOS</b> alínea d), n.º 1 do artigo 2.º	<b>PEQ. REPAR. ESTABEL. ESCOL.</b> alínea e), n.º 1 do artigo 2.º	<b>MANUT. ENVOLVENTE ESTABEL. ESCOLARES</b> alínea f), n.º 1 do artigo 2.º	<b>TOTAL GLOBAL</b>
<b>União das Freguesias</b>							
<b>Monte Redondo e Carreira</b>	<b>6 527,76 €</b>	<b>64 959,26 €</b>	<b>5 952,56 €</b>	<b>3 311,28 €</b>	<b>17 600,00 €</b>	<b>2 900,00 €</b>	<b>101 250,86 €</b>

## ANEXO II | GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES – Termos e especificações.

1. A transferência de competências no domínio da gestão e manutenção de espaços verdes abrange todos os espaços assim classificados e do domínio público do Município de Leiria, com exceção daqueles que foram identificados como mantendo-se na esfera de atividade do Município de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 31 de março de 2020 e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2020.

2. O exercício da competência atende, nomeadamente, aos seguintes critérios:

- a) Dimensão da área verde a tratar;
- b) Tipologia dos espaços;
- c) Desgaste a que estão sujeitos os espaços, face à sua utilização.

3. A área de intervenção das competências a transferir inclui 4 tipologias de espaços, conforme caracterização que se segue:

Tipologia A - corresponde a espaços com sistema de rega automática, de grande visibilidade, que exigirão uma manutenção mais cuidada. Mínimo uma intervenção por semana.

Tipologia B - corresponde a espaços de menor visibilidade, embora com sistema de rega, que exigirão menor manutenção que os de tipologia A. Mínimo uma intervenção quinzenal.

Tipologia C - corresponde a espaços com prado de sequeiro, sem sistema de rega, por vezes com arbustos e árvores ou revestimentos com inertes. Mínimo uma intervenção por mês;

Tipologia D - corresponde a espaços com passeios, praças e zonas de equipamento, sem sistema de rega, por vezes com arbustos e árvores ou revestimentos com inertes. Mínimo uma intervenção por mês.

4. A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais.

5. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

6. O exercício de competências inclui as seguintes especificações:

i) Compete à junta de freguesia o fornecimento de todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e transportes à boa execução dos trabalhos.

ii) Deverão ser cumpridas todas as regras associadas à Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.

iii) Compete à junta de freguesia o fornecimento de todo o material vegetal ou outro para retanchas, ressementeiras, terras, fertilizantes, bem como tubagens e outros componentes do sistema de rega, com exceção dos componentes da Central de Bombagem.

iv) Não podem ser efetuadas intervenções em árvores de interesse público sem autorização prévia do Município de Leiria.

v) Poderão ser eliminadas total ou parcialmente árvores doentes, secas ou que se encontrem em risco de queda.

vi) Deverá considerar-se a forma de queda da árvore a abater, de forma a não danificar as restantes árvores e demais vegetação existente, pavimentos, equipamentos e edifícios. A operação de abate de elementos arbóreos inclui o arranque de cepos com reposição de terra vegetal na cova e caso existam danos estes deverão ser reparados.

vii) Árvores em caldeira - abate de árvores de médio/grande porte: os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados e delimitados, criando todas as condições de segurança para peões, veículos e outros bens. Só poderão ser iniciadas as intervenções depois de acautelar os possíveis danos no arvoredo a manter, nas infra-estruturas instaladas no subsolo, mobiliário, entre outros.

viii) No arranque e remoção do material lenhoso inserido em caldeiras, não se prevê a remoção dos cubos da calçada e das cantarias das caldeiras mas o arranque do material lenhoso e remoção da terra. Qualquer dano que ocorra nos pavimentos será reparado pela junta de freguesia.

ix) Os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados e delimitados, criando todas as condições de segurança para peões, veículos e outros bens;

x) A poda só se deve realizar quando seja necessária, para ajudar a árvore ou arbusto existentes nas áreas de atuação incluindo as existentes nos passeios, a conservar a sua forma natural ou a favorecer a floração, tendo sempre em consideração as seguintes orientações técnicas:

xi) Que as árvores resinosas de folha persistente só se devem podar nas pontas dos ramos ou, em casos excecionais, suprimir ramos muito jovens.

xii) No geral, as árvores e arbustos deverão ser podados no Outono/Inverno, sendo os arbustos de folhagem ornamental apenas podados no Outono.

xiii) No caso das palmeiras a poda limita-se geralmente à supressão de folhas, devendo conservar-se todas as folhas verdes e em bom estado, e apenas cortar-se aquelas que se apresentem total ou parcialmente secas; o corte da folha seca deverá deixar no espique uma porção do pecíolo suficiente para "alicerçar" a folha verde seguinte (cerca de 10cm).

xiv) É aconselhável realizar a poda de palmeiras durante os meses de Verão, embora se possam eliminar as folhas secas em qualquer outra altura do ano e sempre que necessário, com exceção dos meses mais frios.

xv) A redução de copa consiste em reduzir a volumetria da copa sem alterar a sua forma inicial. É um tipo de poda que só será feita excecionalmente e por causas bem determinadas.

xvi) As sebes serão podadas sempre que necessário de modo a adquirirem o porte e a forma desejada. Efetuar-se-ão, por métodos mecânicos ou manuais de acordo com o tipo de sebe e o seu desenvolvimento, tendo o cuidado de após o corte, a sebe não apresentar ramos "mastigados", mas sim um corte uniforme. Ter-se-á atenção especial às podas de formação em sebes recém plantadas.

xvii) Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredo deverá manter-se com as suas formas naturais.

xviii) Relativamente a arbustos, devem ser executadas limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes. Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.

xix) O corte de prados deverá ser feito mecanicamente, utilizando as máquinas adequadas às características de cada prado e deverá ser executado de forma a que seja respeitado o ciclo vegetativo das gramíneas, permitindo a produção de semente, sendo assim assegurada a renovação do prado

xx) O prado deverá ter uma altura até 15 cm, pelo que deverão ser efetuados tantos cortes quantos os necessários para não ultrapassar a referida altura.

xxi) O corte de relvado deve ser efetuado sempre que necessário e qualquer que seja a época do ano.

xxii) A frequência do corte de relvado dependerá sobretudo das condições climáticas, da frequência de rega e de fertilização, A relva deverá apresentar sempre uma altura homogénea de 3cm nunca superior a 5cm, e ter uma cor uniforme sem manchas amareladas.

xxiii) O corte de relvado deverá ser feito mecanicamente.

xxiv) As roçadoras de mato, com fio, só devem ser utilizadas para os acabamentos dos bordos ou em locais onde não seja viável a utilização de outro tipo de máquina.

xxv) A rega é uma operação que deve ser efetuada, sempre que as condições hídricas do solo o exijam, qualquer que seja a época do ano.

xxvi) Em caso de avaria dos sistemas de rega ou da não existência de bocas de rega, as regas devem ser sempre realizadas, garantindo o equilíbrio hídrico das espécies, podendo ter de recorrer a autotanques.

xxvii) A periodicidade e intensidade da rega devem ser aquelas que o bom estado do espaço verde exigir e de acordo com a tipologia associada a cada espaço.

xxviii) Nas zonas do relvado que por má sementeira ou por desgaste posterior apresentem "carecas", deverá realizar-se uma ressementeira, com as mesmas misturas de semente utilizadas, tendo em atenção todos cuidados prévios ao rápido restabelecimento do relvado.

xxix) Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva ou prado onde se inclua a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado a seguir para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno após compactação, e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes manual ou mecanicamente, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguido de rolagem com um rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.

xxx) O lote de sementes a utilizar deverá ser semeado com a densidade igual a 40gr/m<sup>2</sup>.

xxxi) Não podem existir peladas numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>.

xxxii) Todas as peladas existentes no relvado e prado deverão ser semeadas, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontrolável dos mesmos (sobrepisoteio).

xxxiii) Estas sementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.

xxxiv) As adubações devem ser efetuadas com produtos que não impliquem a contaminação do solo. As aplicações devem ser efetuadas mediante uma avaliação ponderada das necessidades da planta, nomeadamente de acordo com o seu porte, com a qualidade do solo, entre outros., apenas quando for necessário.

xxxv) Nos relvados todos os anos serão efetuadas, no mínimo, duas adubações com adubo composto, à razão de 40 g/m<sup>2</sup>, uma no início da Primavera (Março) e outra no início do Outono (Outubro).

xxxvi) Nas herbáceas far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto doseado 150gr/m<sup>2</sup> a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, a incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior.

xxxvii) Nas plantas vivazes com compassos que permitam a intervenção dentro dos canteiros, poderá ser feita uma adubação orgânica com estrume ou terriço, em simultâneo com as operações de sacha.

xxxviii) Nos arbustos após a monda e sacha do terreno far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseado a 150g/m<sup>2</sup>, a ter lugar no início da Primavera e do Outono.

xxxix) Sempre que necessário, ou pelo menos uma vez por mês, dever-se-á verificar o estado geral do funcionamento dos sistemas de rega executando as limpezas necessárias.

xl) Sempre que se verifique que o sistema de rega se encontra danificado, vandalizado ou simplesmente em mau estado de funcionamento, deverá ser reposta a normalidade, reparando o dano ou avaria.

xli) Toda a remoção de resíduos resultantes das intervenções no âmbito da transferência de competências é da responsabilidade da junta de freguesia, estando este obrigado a cumprir a Legislação em vigor, em particular o Decreto-Lei nº178/2006, de 5 de Outubro, e a Portaria nº335/97, de 16 de Maio.

xlii) Todos os lixos orgânicos e entulhos provenientes das limpezas são da responsabilidade da junta de freguesia, devendo os mesmos ser encaminhados a destino final adequado de acordo com a legislação em vigor.

xliii) O desenvolvimento de todos os trabalhos referentes à presente transferência de competências está sujeito a Legislação Portuguesa respeitante as Normas Técnicas de Segurança e em especial ao Decreto – Lei 155/95 de 15 de Junho e respetivo Plano de Segurança e de Saúde na Construção do IDICT e Decreto – Lei 378/93 de 5 de Novembro, regulamentado pela Portaria nº 145/94 de 12 março.

xliv) Dever-se-á fazer cumprir o disposto na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 35/2017, de 24 de março, que regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos.

xlv) Deverão ser também tomados em consideração os seguintes Manuais do IDICT:

- No 1 – Utilização de pesticidas Agrícolas
- No 2 – Utilização de Produtos Químicos perigosos
- No 4 – Trabalho Florestal
- No 5 – Tractores e Máquinas Agrícolas



ANEXO III - LISTAGEM DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Freguesia	Lugar	Topónimo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Rua Central
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Rua da Fonte
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Rua do Cabeço
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Rua do Campo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Rua dos Moinhos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Rua Nova
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Travessa da Covinha
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Travessa da Fonte
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Travessa do Campo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Aroeira	Travessa Lagoa da Cova
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Braçal	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Bregjeira	Rua Virgílio Gomes Norte
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Bregjeira	Travessa da Feira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Beco Alto da Figueira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Beco Casal de Cima
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Beco Cova da Rainha
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Beco da Fábrica
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Beco da Quinta
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Beco do Arieiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Beco do Brejo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto da Areeira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto da Bernarda
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto da Brisa
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto da Grila
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto da Rampa
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto da Rola
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto da Terra Tomás
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto da Valeira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto da Valita
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto das Rosas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto do Alto da Figueira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto do Canal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto do Galteiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto do Moinho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto do Moleiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto dos Bregjeiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto dos Carrapeiros
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto dos Gordos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto dos Margalhaus
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto dos Moitais



UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto dos Pedros
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto dos Ruivos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Canto dos Vareiros
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Largo 30 de junho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Largo do Cemitério
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Largo São Jorge
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua A-do-Ferreiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua Casal de Cima
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua Central
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua Costa do Sol
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua Cova da Rainha
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Associação de Regantes
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Barreirinha
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Capelita
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Charneca
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Figueira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Junqueira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Paz
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Pedreira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Quinta
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Rampa
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Serrana
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua da Vitória
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua das Alminhas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua das Faias
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Arieiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Barreirão
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Brejinho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Brejo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Cabeço
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Campo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Estaleiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Marachão
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Mato
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Moinho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua do Parque Desportivo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua dos Carvalhos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua Margem do Lis
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Rua Rio Lis
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Travessa Casal de Cima
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Travessa Costa do Sol
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Travessa Cova da Rainha
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Travessa da Casinha
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Travessa da Rua do Mato
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Travessa do Brejo

UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Travessa do Cabeço
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Travessa do Moinho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Casal Novo	Rua da Capela
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Casal Novo	Rua da Serradita
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Casal Novo	Rua das Flores
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Casal Novo	Rua do André
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Casal Novo	Rua do Cargal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Casal Novo	Rua do Estrangeiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Casal Novo	Rua dos Alexandres
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Casal Novo	Rua dos Marques
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Casal Novo	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Casal Novo	Travessa do Cargal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Cavadas	Beco do Lugar do Moinho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Cavadas	Travessa dos Dias
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fontainhas	Rua da Fonte
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Beco do Areeiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Largo Nossa Senhora da Conceição
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua da Capela
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua da Escola
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua da Fonte Velha
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua da Ribeira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua das Canas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua das Covas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua do Cemitério
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua do Lavadouro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua do Regato
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua do Sobreirinho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua do Sobreiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua do Vale Rabudo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua dos Curados
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua dos Rodrigues
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua Maria Mendes
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua Nossa Senhora da Conceição
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Fonte Cova	Travessa da Rua do Sobreiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Graveto	Rua da Brejeira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Graveto	Rua da Quinta
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Graveto	Rua de Baixo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Graveto	Travessa dos Gomes
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua da Bela Vista
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua da Esperança
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua da Fábrica
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua da Guia
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua da Ribeira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua das Fontes
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua das Ramalhas

UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua do Lavadouro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua dos Justinos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua dos Serradores
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua Fonte da Cortiça
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua Manuel Maria Vieira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Grou (Morganiças)	Rua do Foro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lage	Beco Tropical
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lage	Rua do Campo da Bola
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lage	Rua do Rouxinol
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lage	Rua dos Cabeços
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lage	Rua dos Carreiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lage	Rua dos Duartes
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lage	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lage	Travessa dos Carreiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Laje	Rua do Juncal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Beco do Paraíso
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Estrada do Pinheiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua Antiga Escola
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua Curva
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua da Cova
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua da Escola
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua da Esparrela
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua do Barreiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua do Campo da Bola
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua do Incéu
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua do Paraíso
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua dos Emigrantes
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua dos Loureiros
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua dos Pereiras Jorges
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua dos Sobreiros
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua Fonte das Lavegadas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua Nossa Senhora de Fátima
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Travessa das Pedras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Travessa do Barreiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lavegadas	Travessa do Cerro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lezíria	Beco do Cabeço
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lezíria	Rua das Moleiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lezíria	Rua do Campo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lezíria	Rua dos Inquilinos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lezíria	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lezíria	Travessa da Ferreirita
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lezíria	Travessa do Cabeço
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Lezíria (Montijos)	Rua dos Tochas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Beco do Pedrosa

UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Beco Novo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Rua 1º de maio
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Rua da Fonte
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Rua das Nespereiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Rua do Brejo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Rua do Graveto
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Rua do Lavadouro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Rua Nossa Senhora da Saúde
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Matos	Travessa da Fonte
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	EN 109
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Largo Combatentes da Grande Guerra
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Largo Dom Pedro Castilho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua Albano Alves Pereira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua Cónego Góis
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua D. João Pereira Venâncio
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua da Bajouca
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua da Bregieira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua da Escola
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua da Estação
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua da Fábrica
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua da Feira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua da Figueirinha
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua da Filarmónica
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua da Guarita
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua das Eiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua do Cabeço
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua do Campo de Futebol
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua do Colégio
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua do Lavadouro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua do Rolhão
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua do Vale
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua dos Silvas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua Dr. Luis Pereira da Costa
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua Estrada da Fonte Cova
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua Estrada das Lavegadas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua Gaspar
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua Manuel Gomes de Carvalho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Rua Silvino Loureiro Rodrigues
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Travessa das Eiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Travessa do Mercado
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Travessa do Palião
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo	Travessa Manuel Pedrosa
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo (Montijos)	Estrada da Pedreira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Monte Redondo (Paço)	Rua do Barreiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Beco do Campo



UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Beco Joaquim Gomes Pereira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua 1ª de maio
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua 25 de abril
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua Agostinho Domingues
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua da Fonte
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua da Guiné
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua da Pedreira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua da Quinta
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua do Brasil
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua do Sobreiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua dos Alfaiates
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua dos Pereiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua Gonçalves
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Rua Urbanização Charneca dos Montijos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Travessa dos Pereiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Travessa José Fernandes
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Travessa Outeiro dos Cepos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Montijos	Travessa Perna de Pau
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Morganiças	Rua do Brejo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua Caminho Fonte do Regato
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua Campo da Bola
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua Central
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua da Pontinha
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua da Ribeira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua da Saibreira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua da Valeira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua das Alminhas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua do Bonfim
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua do Braçal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua do Cedro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua do Covão
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua do Lagar
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua do Raso
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua do Sobreiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua dos Pinhais
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua Estrada da Fonte Cova
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua Fonte do Regato
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Travessa da Fonte Cova
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Travessa da Valeira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Travessa do Campo da Bola
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Travessa do Francisco
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Travessa do Tomás
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Travessa dos Armindos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Travessa dos Cotovios
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paço	Travessa dos Santos

UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paços	Travessa do Loureiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paúl	Rua da Captação de Água
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Paúl	Rua Estrada da Fonte Cova
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Pinheiro	Cabeço do Cardal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Pinheiro	Rua do Brejinho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Pinheiro	Rua Moínho das Freiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Pinheiro	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Porto Longo	Rua Central
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Porto Longo	Rua das Acácias
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Porto Longo	Rua do Paraíso
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Porto Longo	Rua dos Moinhos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Porto Longo	Rua Lateral
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Porto Longo	Rua Pinhal da Rola
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Porto Longo	Rua Principal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Porto Longo	Travessa do Areeiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Porto Longo	Travessa do Pinheiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Ribeira da Bajouca	Rua da Fábrica
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Ribeira da Bajouca	Rua da Fonte
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Ribeira da Bajouca	Rua das Alminhas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Ribeira da Bajouca	Rua do Barro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Ribeira da Bajouca	Rua do Figueiredo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Ribeira da Bajouca	Rua dos Cabeços
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Ribeira da Bajouca	Rua dos Santos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Ribeira da Bajouca	Travessa do Bomfim
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Santo Aleixo	Avenida Nossa Senhora da Guia
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Santo Aleixo	Rua Beco dos Arneiros
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Santo Aleixo	Rua das Flores
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Santo Aleixo	Rua do Braçal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua 5 de outubro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Abel Gaspar
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Campo do Lis
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua D. Fernando
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua da Associação
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua da Borda
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua da Fonte
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua da Fontinha
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua da Junqueira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua da Valeira
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua da Víbora
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua das Carvalheiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua das Estradas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua das Laranjeiras
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua das Minas
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Cemitério
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Engenho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Forno



UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Lagar
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Mirão
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Outeiro
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Pinhal
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Pinheiro Manso
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Sobral
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Sobreirinho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua do Sol
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Dom Dinis
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua dos Emigrantes
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua dos Loureiros
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua dos Matos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua dos Mouros
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua dos Termos
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua José Duarte Rolo Júnior
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Lei das Sesmarias
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Manuel Duarte Pedrosa
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Manuel Marques Crespo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Nove de julho
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Porto Junco
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Professora Luzia Pedrosa Rolo
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Santo António
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Rua Terra Nova
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Sismaria	Travessa Porto Junco
UF DE MONTE REDONDO E CARREIRA	Vale da Pedra	Travessa do Serrano

## **ANEXO IV | LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS - Termos e especificações**

1. A transferência de competências no domínio da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros abrange todos os espaços assim classificados e do domínio público do Município de Leiria, com exceção daqueles que foram identificados como mantendo-se na esfera de atividade do Município de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 31 de março de 2020 e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2020.

2. O exercício da competência atende, nomeadamente, aos seguintes critérios:

- a) em função do metro linear da rede viária
- b) em função do metro linear de passeios
- c) em função da largura média do passeio considerado para limpeza
- d) em função da largura média da rede viária considerada para limpeza.

3. O exercício de competências inclui as seguintes especificações:

### **A – Varredura, lavagem e desinfecção das vias públicas e espaços públicos**

i) Na varredura de vias, arruamentos, passeios e de outros espaços públicos e deverá compreender a remoção de todos os resíduos e dejetos de animais, o despejo de papelarias e a remoção das ervas existentes.

ii) A verifica-se a existência de resíduos que possam impedir a normal circulação das águas pluviais, deverá ser efetuada a limpeza pontual das sarjetas e sumidouros.

iii) Os resíduos resultantes da varredura poderão ser colocados no interior dos contentores para resíduos indiferenciados, desde que, pela sua quantidade, não comprometam a capacidade de deposição destinada aos municípios.

iv) Durante a varredura deverão, sempre que possível, ser separados os resíduos valorizáveis e depositados nos ecopontos.

v) Quando se tratem de grandes volumes de resíduos (como acontece na época de queda da folha) os mesmos deverão ser ensacados e recolhidos por meios complementares.

vi) Todos e quaisquer resíduos depositados de forma anárquica na via pública, seja junto dos contentores, ecopontos, contentores semi-enterrados e demais meios de deposição, seja nos restantes espaços, devem ser removidos do espaço público durante as tarefas de limpeza. Esses resíduos podem ser depositados nos contentores para resíduos indiferenciados ou nos ecopontos, consoante a sua tipologia.

vii) A lavagem de arruamentos e outros espaços públicos pode ser efetuada de forma manual, mista ou mecânica.

viii) A lavagem manual é efetuada com recurso apenas a mangueiras, enquanto que na lavagem mista são utilizados igualmente meios mecânicos de pequena capacidade.

ix) Para execução desta tarefa deverá proceder-se previamente à limpeza da zona a intervir e à sua sinalização.

x) A lavagem deverá ser efetuada por pequenos troços, tendo em atenção o declive do local, desde o passeio de um lado a do outro, para a zona da faixa de rodagem.

xi) Todas as sarjetas da zona a lavar deverão ser limpas e os detritos arrastados pela água retirados.

xii) No final da lavagem deverá ser efetuado o "remate" junto a uma sarjeta.

### **B- Limpeza de sarjetas e de sumidouros**

i) A limpeza de sarjetas e sumidouros não prevê qualquer tipo de intervenção no coletor pluvial.

ii) De modo a garantir o pleno escoamento da rede de águas pluviais durante a época das chuvas, deverá ser efetuada a limpeza da totalidade das sarjetas e sumidouros durante os meses de agosto e setembro.

iii) Todas as situações anómalas detetadas e que não são passíveis de atuação por parte das freguesias neste âmbito (obstrução do coletor e/ou falta de grelhas) devem ser comunicadas, por escrito ao município, ou realizadas intervenções pelas freguesias desde que se encontre em vigor contrato interadministrativo que as preveja.

iv) Os resíduos resultantes da limpeza das sarjetas devem ser removidos imediatamente, na sua totalidade, ficando o local limpo.

v) Deverá ser dada especial atenção aos pontos críticos onde se registam frequentemente acumulações de água.

#### **C - Limpeza de paleleiras**

i) As paleleiras deverão estar dotadas com um saco no seu interior de modo a serem mantidas as condições de higiene e salubridade. Estes devem ser reutilizados sempre que possível, após a operação de despejo da paleleira.

ii) Sempre que se revele necessário deverá ser promovida a lavagem e desinfeção do equipamento.

#### **D - Intervenções de deservagem**

i) Sem prejuízo das ervas serem pontualmente retiradas com o auxílio da sachola no decurso do serviço de varredura, deverá ser elaborada uma planificação das áreas a interencionar.

ii) Deverá ser dada preferência à utilização de métodos mecânicos e biológicos no controlo de infestantes.

iii) No caso da utilização de máquinas de corte deverá ser sinalizada a zona envolvente e utilizados meios de proteção, de modo a evitar a ocorrência de danos em viaturas ou outros.

iv) A aplicação de produtos fitofarmacêuticos, nos quais se incluem os herbicidas está sujeita ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, só podendo ser efetuada por empresas e entidades autorizadas pela Direção Geral da Alimentação e Veterinária.

#### **E - Periodicidade de realização das operações de limpeza, lavagem, desinfeção e deservagem**

A lavagem, higienização, varredura e recolha de resíduos deve ser a necessária que garanta as condições higiénicas das ruas objeto de intervenção e conforme as dinâmicas de afluência locais exijam intervenções adicionais estas devem ser promovidas.

#### **F - Intervenções excluídas do acordo de transferência**

Não estão abrangidas pelo conceito de "Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros" as operações de:

- Capinagem por se tratar de manutenção de bermas;
- Limpeza ou desobstrução de coletor pluvial, incluindo a componente de ligação à sarjeta e sumidouro.

**ANEXO V | MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO, COM EXCEÇÃO DAQUELE QUE SEJA OBJETO DE CONCESSÃO – termos e especificações.**

O exercício da competência a transferir inclui:

1. A transferência de competências no domínio da reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público abrange todos os bens assim classificados e instalados no espaço de domínio público do Município de Leiria.
2. O exercício da competência atende, nomeadamente, aos seguintes critérios:
  - a) N.º de habitantes da freguesia/união de freguesias;
3. As intervenções no mobiliário urbano referido no artigo anterior compreendem:
  - a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;
  - b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas;
  - c) A substituição do mobiliário quando não for possível proceder à sua reparação.
4. O exercício da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos.
5. O exercício de competências inclui as especificações que se descrevem de seguida:
  - a) Neste âmbito, consideram-se elementos do mobiliário urbano o existente no espaço público e da titularidade do ML, com exceção daquele que não esteja concessionado, designadamente os seguintes:
    - i) Floreiras;
    - ii) Bancos;
    - iii) Mesas;
    - iv) Papeleiras;
    - v) Cinzeiros;
    - vi) elementos de proteção e separação;
    - vii) suportes informativos e publicitários;
    - viii) expositores / mupis;
    - ix) corrimãos;
    - x) gradeamentos de proteção;
    - xi) suportes de estacionamento de bicicletas;
    - xii) bancas;
    - xiii) marcos;
    - xiv) equipamento w. c. para caninos; e
    - xv) outros elementos similares.
  - b) Sempre que se verifique uma intervenção de substituição, o elemento a substituir deverá ser de material, dimensão e cor semelhantes.
  - c) Não podem ser instalados novas peças nem alterar aquelas que já se encontrem na via pública.
  - d) Os parques infantis não estão abrangidos no âmbito do exercício da presente competência (fazem parte um grupo mais vasto de equipamentos - espaços de jogo e recreio - com legislação específica).

**ANEXO VI - LISTAGEM DE FEIRAS E MERCADOS**

<b>União das Freguesias</b>	<b>Designação</b>	<b>Localização</b>
Monte Redondo e Carreira	Mercado da Vila	Monte Redondo
	Feira dos 29	Monte Redondo

## ANEXO VII - GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS – termos e especificações

O exercício da competência a transferir inclui:

- a) Proceder a uma correta gestão e manutenção do mercado municipal/da feira;
- b) Pautar toda a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no exercício das competências transferidas;
- c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- d) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente auto de transferência, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- e) Custear os encargos necessários à correta gestão e manutenção do mercado / da feira, nomeadamente, os encargos com pessoal, segurança, água, eletricidade, gás, comunicações, telefone, limpeza interior e exterior e com a manutenção dos meios materiais;
- f) Consentir quaisquer benfeitorias que o Município de Leiria pretenda realizar no equipamento / no recinto e seus equipamentos;
- g) Conservar em bom estado e gerir o equipamento / o recinto no âmbito estrito das suas atividades e sem fins lucrativos;
- h) Cumprir todas as instruções do Município de Leiria, destinadas a garantir a melhor operacionalidade, designadamente a formação de pessoal, conhecimento do funcionamento, manutenção diária (se tal existir) e cumprimento das periodicidades de manutenção preventiva;
- i) Realizar as obras de conservação e reparação ordinárias do equipamento / do espaço, suportando os respetivos encargos delas decorrentes;
- j) Assegurar as condições higiossanitárias no mercado / na feira;
- k) Promover os necessários procedimentos para atribuição e ocupação de lugares / espaços vagos;
- l) Cobrar os valores referentes a taxas legalmente devidas pelo exercício de atividade no mercado / na feira;
- m) Arrecadar todas receitas provenientes do funcionamento do mercado / da feira.



ANEXO VIII - LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

União das Freguesias	Designação	Nº total de salas
Monte Redondo e Carreira	Centro Escolar Monte Redondo	12
	Escola Básica de Carreira e Jardim de Infância de Carreira	6

**ANEXO IX | REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - Termos e especificações.**

Para o exercício da competência a transferir devem ser respeitados os seguintes termos e especificações:

- 1- A transferência de competências para a segunda outorgante abrange apenas as pequenas reparações.
- 2- O conceito de pequenas reparações corresponde ao disposto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 5, prevista no SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. A referida NCP, no seu ponto 4.3, engloba neste âmbito os custos de assistência técnica e/ou manutenção corrente de um bem, que geralmente são os custos de mão-de-obra, consumíveis e pequenas peças, cuja finalidade é muitas vezes descrita como "reparação e manutenção" do bem do ativo fixo tangível.
- 3- Para efeitos da presente competência incumbe à segunda outorgante executar, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, as seguintes intervenções:

**a) Pintura**

- i. Pintura das salas de aula a cor branca
- ii. Outras pinturas interiores, cor branca ou outras, desde que muito suaves
- iii. Pinturas exteriores do edifício, cores iguais às existentes
- iv. Pintura de muros exteriores a cor branca

**b) Carpintaria**

- i. Substituição de vidros
- ii. Substituição/reparação de ferragens
- iii. Afinação de portas e janelas
- iv. Colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.
- v. Outras pequenas intervenções

**c) Instalações sanitárias**

- i. Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos
- ii. Desentupimento/limpeza de sistemas de esgotos
- iii. Substituição ou reparação de torneiras
- iv. Reparação das ligações de águas aos aparelhos
- v. Colocação de tampos de sanitas
- vi. Colocação, reparação ou substituição de porta rolos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares
- vii. Outras pequenas reparações

**d) Instalação elétrica**

- i. Substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção)
- ii. Reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores
- iii. Manutenção de quadros elétricos
- iv. Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário
- v. Execução de pequenas instalações, para ligação de aparelhos elétricos, exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada
- vi. Outras pequenas reparações

**e) Cobertura do edifício**

- i. Substituição de telhas partidas
- ii. Limpeza de telhados
- iii. Reparação de pequenas peças da estrutura (ripa, etc.)

- iv. Reparação e limpeza de algeroz e tubos de queda
- v. Outras pequenas intervenções

f) Serralharia

- i. Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens
- ii. Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal
- iii. Reparação e colocação de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros.
- iv. Outras pequenas reparações

g) Outras pequenas reparações

- i. Limpeza de salamandras e chaminés
- ii. Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas
- iii. Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, borrachas...)
- iv. Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas
- v. Reparação de equipamentos elétricos (ex. trituradoras, televisões, frigorífico, etc.)
- vi. Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas
- vii. Substituição de estores

h) Manutenção e reparação de equipamentos de aquecimento

i) Manutenção anual e reparação do sistema AVAC

4- Os trabalhos a executar no âmbito do exercício da competência transferida devem estar em conformidade com os normativos em vigor aplicáveis.

5- As competências a transferir no âmbito deste clausulado não incluem a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

6- No âmbito do exercício da presente competência, as partes (junta de freguesia, câmara e agrupamento de escolas) devem recorrer à plataforma eletrónica de comunicação em uso para solicitação/registo das intervenções a realizar/realizadas.

**ANEXO X | MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO. Termos e especificações.**

Para o exercício da competência a transferir devem ser respeitados os seguintes termos e especificações:

1- O exercício desta competência implica a execução de todas as tarefas necessárias à promoção da manutenção dos logradouros dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, compreendendo a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio.

2- Para efeitos da presente cláusula incumbe à segunda outorgante executar, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, as seguintes intervenções:

a) Espaço exterior e recreio

- i. Limpeza do recinto;
- ii. Regularização dos pisos dos recreios;
- iii. Pequenas reparações em muros e vedações;
- iv. Limpeza ou substituição das areias dos espaços de jogo e recreio;
- v. Manutenção dos equipamentos dos espaços de jogo e recreio (balouços, escorregas, molas, torres multifunções, etc) e mobiliário urbano complementar (mesas de picnic, papeleiras, bebedouros, etc.)
- vi. Pinturas dos pavimentos dos espaços de jogos e recreio, balizas e tabelas;
- vii. Limpeza de valetas e sumidouros;
- viii. Limpeza e poda de árvores e arbustos;

3- Os trabalhos a executar no âmbito do exercício da competência transferida devem estar em conformidade com os normativos em vigor aplicáveis.

4- No âmbito do exercício da presente competência, as partes (junta de freguesia, câmara e agrupamento de escolas) devem recorrer à plataforma eletrónica de comunicação em uso para solicitação/registo das intervenções a realizar/realizadas.

iv. Reparação e limpeza de algeroz e tubos de queda

v. Outras pequenas intervenções

f) Serralharia

i. Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens

ii. Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal

iii. Reparação e colocação de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros.

iv. Outras pequenas reparações

g) Outras pequenas reparações

i. Limpeza de salamandras e chaminés

ii. Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas

iii. Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, borrachas...)

iv. Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas

v. Reparação de equipamentos elétricos (ex. trituradoras, televisões, frigorífico, etc.)

vi. Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas

vii. Substituição de estores

h) Manutenção e reparação de equipamentos de aquecimento

i) Manutenção anual e reparação do sistema AVAC

4- Os trabalhos a executar no âmbito do exercício da competência transferida devem estar em conformidade com os normativos em vigor aplicáveis.

5- As competências a transferir no âmbito deste clausulado não incluem a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

6- No âmbito do exercício da presente competência, as partes (Junta de freguesia, câmara e agrupamento de escolas) devem recorrer à plataforma eletrónica de comunicação em uso para solicitação/registo das intervenções a realizar/realizadas.